

LEI Nº 472

DE: 31.10.90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito Adicional Suplementar com recursos do provável Excesso de Arrecadação, baseado no que dispõe a Lei Federal nº 4.320, Art. 43º § - 1º Inciso II de 17.03.64 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIR,
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atar no valor de Cr\$ 23.760.000,00 (vinte e três milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros), para dar atendimento as seguintes rubricas orçamentárias:

0100	- CÂMARA MUNICIPAL
0101	- CÂMARA MUNICIPAL
01010012.01	- Manutenção da Atividades Legislativas
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	- Remuneração de Serviços Pessoais 100.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos 30.000,00
0200	- GOVERNO MUNICIPAL
0201	- GABINETE DO PREFEITO
03070202.02	- Manutenção das Atividades Executivas
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos 130.000,00
0300	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301	- ADMINISTRAÇÃO
03070212.03	- Serviços de Administração Geral
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1	- PESSOAL
3.1.1.1	- Pessoal Civil
3.1.1.1.02	- Diárias50.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo 400.000,00
3.2.0.0	- TRANSFERENCIAS CORRENTES 600.000,00
3.2.5.0	- TRANSFERENCIAS A PESSOAS
3.2.5.1	- Inativos 350.000,00
0400	- DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0401	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03080322.08	- Administração Financeira e Contabilidade
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	- PESSOAL
3.1.1.1	- Pessoal Civil
3.1.1.1.01	- Diárias 50.000,00
500	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502	- DIVISÃO DE VIAÇÃO	
16885342.12	- Conservação de Estradas Vicinais e Boeiros	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- PESSOAL	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
3.1.1.1.02	- Diárias	50.000,0
3.1.2.0	- Material de Consumo	2.500.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	50.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	1.100.000,00
16885341.01	- Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	8.100.000,00
0600	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
0601	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO DO 1º GRAU	
08420212.14	- Manutenção do Ensino do 1º Grau	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	- Material de Consumo	100.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	200.000,00
08420251.05	- Construção de Escolas, Ampliação e Reconstrução	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	8.500.000,00
0602	- DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08460212.16	- Manutenção dos Serviços de Esportes	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- PESSOAL	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	350.000,00
3.1.2.0	- Material de consumo	100.000,00
0700	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701	- DIVISÃO DE SAÚDE	
13754282.18	- Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- PESSOAL	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
3.1.1.1.02	- Diárias	20.000,00
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	230.000,00
0702	- DIVISÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
15814862.20	- Manutenção dos Serviços Sociais	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	- Material de Consumo	200.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	300.000,00
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIA CORRENTES	
3.2.3.0	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.3	- Contribuições Correntes	250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no Art. anterior será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação, na forma do disposto no Art. 43º Inciso II da Lei Federal 4320 de 17.03.64, conforme cálculo da Taxa de Incremento em anexo.

Art . 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
Prefeito Municipal